



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Lei nº 1.218 de 16 de Maio de 2022

PUBLICADO

Em: 18 / 05 / 2022

Edição: 2520

Jornal: Diário Oficial

Altera o parágrafo 1º do artigo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital e revoga a Lei Municipal nº 1.108/2018 e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

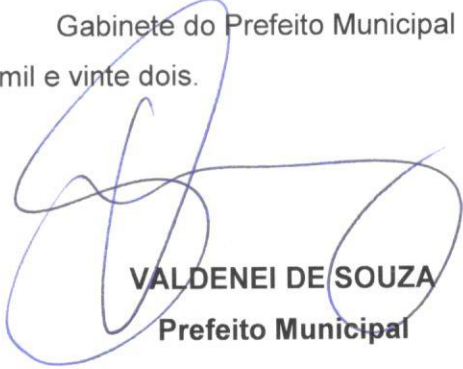
Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º do artigo 1º do Regimento Interno, o qual passará a ter a seguinte redação:

"§1º As Sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao funcionamento, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele."

Art. 2º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1.108/2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital aos dezesseis dias do mês de Maio de dois mil e vinte dois.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal